



LEI MUNICIPAL Nº1745/04, de 09 de Setembro de 2004.

Abre Crédito Especial, cria meta na Lei Municipal Nº1490/01, que Dispõe sobre o Plano Plurianual e na Lei Municipal 1666/03 que Dispõe das Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

PAULO RAKALOSKI, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Cria meta na Lei Municipal nº1490/01 que Dispõe sobre o Plano Plurianual, item 02 Administração Municipal, como sendo:

Meta	Objetivo
2.19 – Programa Bolsa Trabalho	Criar no âmbito municipal, o Programa Bolsa Trabalho objetivando contribuir para o ingresso, retorno e acesso da população ao trabalho através da parceria entre o Município de Itatiba do Sul e a Empresa Seara Alimentos SA.

Art. 2º - Cria meta na Lei Municipal 1666/03 que Dispõe das Diretrizes Orçamentárias, item 02 Administração Municipal, como sendo:

Meta	Objetivo
2.19 – Programa Bolsa Trabalho	Criar no âmbito municipal, o Programa Bolsa Trabalho objetivando contribuir para o ingresso, retorno e acesso da população ao trabalho através da parceria entre o Município de Itatiba do Sul e a Empresa Seara Alimentos S/A.

Art. 3º - Abre Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria da Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria da Administração

03.01.04 – Administração

03.01.04.122 – Administração Geral

03.01.04.122.0010 – Administração Governamental

03.01.04.122.0010.2.110 – Programa Bolsa Trabalho

3390.39.99.01.00 – Demais serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....3.000,00

OBJETIVO: Custear despesas com o Programa Bolsa Trabalho, objetivando contribuir para o ingresso, retorno e acesso da população ao trabalho através da parceria entre o Município de Itatiba do Sul e a Empresa Seara Alimentos S/A, para consecução dos objetivos do programa.



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS

PREFEITURA MUNICIPAL

CGC: 87.613.402/0001-40

AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, servirá de recursos:

04 – Secretaria da Fazenda

02 – Encargos Gerais

129 9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência3.000,00
9.999 – Reserva de Contingência

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, aos
09 de Setembro de 2004.

PAULO RAKALOSKI
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração